

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

II Série - Número 11

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

FUNDAÇÃO SOCIAL DEMOCRATA DA MADEIRA

Constituição

FUNDAÇÃO SOCIAL DEMOCRATA DA MADEIRA

FUNDAÇÃO

No dia vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois, no Hotel Orquídea, na Rua dos Netos, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, perante mim, Licenciada Natividade Gonçalves de Freitas, Notária do Terceiro Cartório, da Secretaria Notarial e Protesto de Letras do Funchal, compareceram os outorgantes que conheço:

DR. ALBERTO JOÃO CARDOSO GONÇALVES JARDIM, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e residente na Rua Pedro José de Ornelas, número 22-B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

DR. MIGUEL FILIPE MACHADO DE ALBUQUERQUE, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e residente na Rua das Mercês, número 81, 3º andar, nesta cidade do Funchal, que, outorga por si e em representação como procurador de:

DR. JORGENÉLIO PRAXEDES FERRAZ MENDONÇA, casado, natural da dita freguesia de Santa Luzia, e residente na Rua Nova de São João, número 25, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, conforme procuração que apresenta.

DR. MIGUEL JOSÉ LUÍS DE SOUSA, casado, natural da freguesia da Sé, concelho do Funchal e residente na Rua da Pena, número 18, nesta cidade.

Prof. VIRGÍLIO HIGINO GONÇALVES PEREIRA, casado, natural da freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal e residente na Rua Silvestre Quintino de Freitas, número 11-D, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

DR. JOSÉ MIGUEL JARDIM DE OLIVAL MENDONÇA, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal

e residente na Rua dos Ilhéus, número 48, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Engº JAIME ORNELAS CAMACHO, casado, natural da freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos e residente na Rua Nova de São João, número 13, nesta cidade do Funchal.

JAIME ERNESTO NUNES VIEIRA RAMOS, casado, natural da mencionada freguesia do Monte e residente na Rua da Levada dos Barreiros, números 36, 3º B, nesta cidade.

ANTÓNIO GIL INÁCIO DA SILVA, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal e residente na Rua do Ribeirinho da Pena, número 8, nesta cidade do Funchal.

DR. LUCIANO EZEQUIEL NOGUEIRA CARVALHO CASTANHEIRA, casado, natural da freguesia de Pedrogão Grande, concelho de Leiria e residente na Rua do Rochinha, número 109, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

MANUEL JORGE BAZENGA MARQUES, casado, natural da freguesia de Santo António, concelho do Funchal e residente na Rua Conde Carvalhal, número 78, nesta cidade do Funchal.

DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos e residente ao Caminho dos Saltos, número 17-A, nesta cidade.

DR. JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé, concelho do Funchal e residente na Rua do Ribeirinho da Pena, número 8, nesta cidade.

DR. MÁRIO SÉRGIO QUARESMA GONÇALVES MARQUES, casado, natural da dita freguesia do Monte e residente na Urbanização Pico dos Barcelos, lote dois, segundo, nesta cidade do Funchal.

JOÃO CARLOS NUNES ABREU, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e residente na Travessa da Levada de São João, número 4, nesta cidade do Funchal.

DR. JOSÉ PAULO BAPTISTA FONTES, casado, natural da citada freguesia de Santa Luzia, onde reside na Rua das

Dificuldades, número 29.

DR. EDUARDO ANTÓNIO BRAZÃO DE CASTRO, casado, natural da referida freguesia do Monte e residente ao Caminho do Pilar, número 12, nesta cidade do Funchal.

DR. GUILHERME HENRIQUE VALENTE RODRIGUES DA SILVA, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal e residente na Avenida da República, número 36, em Lisboa.

DR. JOSÉ OSCAR DE SOUSA FERNANDES, casado, natural da citada freguesia de São Martinho e residente na Travessa de São Luís, 9, 4ºB, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

DR. IVO DE SOUSA NUNES, casado, natural da freguesia de São Roque, concelho do Funchal e residente na Estrada Dr. João Abel de Freitas, Apartamentos São José, 2-A, dita freguesia de São Roque.

DR. CARLOS ALBERTO TOMÁS RODRIGUES, casado, natural da freguesia e concelho de Machico e residente nos Piornais, Bloco 10, 5º B, nesta cidade.

JOÃO HELIODORO DA SILVA DANTAS, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos e residente na Azinhaga da Casa Branca, 3º C, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

DR. RUI EMANUEL BAPTISTA FONTES, casado, natural da dita freguesia do Monte e residente na Urbanização São Gonçalo, lote 39, nesta cidade do Funchal.

LUÍS FILIPE PEREIRA MALHEIRO, casado, natural da aludida freguesia do Monte e residente no Bairro das Casas Próximas, Rua 2, nº. 10, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

DR. JOSÉ ANTÓNIO COITO PITA, casado, natural da mencionada freguesia de São Martinho e residente ao Caminho da Nazaré, número 31, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

LUÍS GABRIEL ANDRADE RODRIGUES, casado, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz, onde reside ao sítio do Bom Jesus.

CARLOS ALBERTO GOUVEIA MACHADO, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal e residente na Rua da Rochinha, número 86, nesta cidade.

ANTÓNIO CARLOS DE FREITAS CANDELÁRIA, casado, natural da freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal e residente na Rua África do Sul, Bloco 30, 1º esquerdo, nesta cidade.

ENGº. ANTÓNIO JORGE DOS SANTOS PEREIRA, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente na Rua do Til, número 51, rés-do-chão A, nesta cidade.

JOSÉ ELMANO FERREIRA GONÇALVES, casado, natural da dita freguesia de Santa Luzia e residente nos Apartamentos Beira Mar, Matur, 42, Água de Pena, freguesia e concelho de Machico.

ARMANDO ABREU, casado, natural da dita freguesia de São Roque, residente na Rua Carlos Azevedo de Menezes, número 15, nesta cidade.

Disseram na invocada qualidade (Por minuta)

Que pela presente escritura, constituem uma fundação, nos termos constantes dos seguintes estatutos.

CAPÍTULO I

(NATUREZA, NACIONALIDADE, DURAÇÃO E SEDE DA FUNDAÇÃO)

PRIMEIRO - É instituída uma Fundação, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, denominada "FUNDAÇÃO SOCIAL DEMOCRATA DA MADEIRA" que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável, doravante designado apenas por Instituto.

SEGUNDO - O Instituto é português e durará por tempo indeterminado.

TERCEIRO - O Instituto tem sede no Funchal, na Rua dos Netos, número sessenta e seis, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, podendo ser transferido para qualquer outro lugar, bem como criar delegações por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

(Fins e actividades)

QUARTO - O Instituto tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do regime democrático, e da Autonomia Política da Região Autónoma da Madeira nomeadamente tendo em conta os aspectos económico, social e cultural do arquipélago, através principalmente da realização de estudos e de acções de investigação, divulgação e formação, bem como mediante o estabelecimento de protocolos de cooperação e relacionamento com as comunidades de emigrantes madeirenses espalhadas pelo mundo e com outras instituições que os fins estatutários compatibilizem.

CAPÍTULO III

(Património)

QUINTO 1 - O Património do Instituto é constituído por:

- a) Um fundo inicial próprio de dez milhões de escudos.
- b) Receitas provenientes de qualquer iniciativa criada pelo Instituto de que resultem proventos para o mesmo:
- c) Donativos, doações, heranças, legados ou subsídios que vierem a ser-lhe concedidos;
- d) Rendimentos dos bens que venha a adquirir;

2 - O Instituto poderá adquirir, alienar, ou onerar quaisquer bens móveis ou imóveis.

CAPÍTULO IV

(Orgãos do Instituto)

SEXTO - São Orgãos do Instituto:

- a) O Conselho Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

SÉTIMO - 1 - O Conselho Geral é o órgão a que cabe definir as grandes linhas orientadoras do Instituto.

2 - O Conselho Geral é constituído por vinte e cinco personalidades que se identifiquem com as finalidades do Instituto.

3 - São Membros deste Conselho os subscritores da escritura da constituição do Instituto e as personalidades indicadas no artigo décimo quarto.

4 - O mandato dos membros do Conselho Geral é vitalício, salvo renúncia ou exclusão.

5 - Os lugares vagos no Conselho serão preenchidos por personalidades para tal convidadas pelo Conselho de Administração, devendo as correspondentes propostas ser aprovadas por maioria qualificada de dois terços dos votos dos membros do Conselho Geral expressamente convocado para esse efeito e por voto secreto.

6 - Por deliberação aprovada por maioria qualificada de quatro quintos, nos termos do número anterior, o Conselho Geral poderá excluir qualquer dos seus membros, desde que considere que o mesmo se não identifica com as finalidades do Instituto.

ÓTAVO-

1 - Compete ao Conselho Geral:

a) Apreciar o plano anual de actividades, que será submetido, até trinta e um de Dezembro do ano anterior ao que respeita, pelo Conselho de Administração;

b) Apreciar o relatório e contas exercício social, os quais lhe serão apresentados pelo Conselho de Administração até trinta e um de Maio seguinte, com o parecer do Conselho Fiscal;

c) Eleger, anualmente o seu Presidente;

d) Designar, trienalmente o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

e) Exercer as demais competências que lhe são atribuídas pelos presentes estatutos.

2 - O Conselho Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente por solicitação do Conselho de Administração, de um quarto dos seus Membros ou do seu Presidente.

3 - Nenhum membro do Conselho do Conselho Geral poderá repetir o exercício do cargo de Presidente sem que todos os restantes membros o tenham exercido uma vez.

NONO-

1 - A Administração do Instituto compete ao Conselho de Administração, composto por três administradores dos quais um será o Presidente e outro o Secretário Geral.

2 - Os Administradores são designados trienalmente pelo Conselho Geral.

3 - A designação dos primeiros Administradores far-se-á nos termos do artigo décimo quarto, número dois.

DÉCIMO - 1 - Ao Conselho de Administração cabem os mais amplos poderes de representação do Instituto, de gerência, de disposição do respectivo património de realização dos fins para que o mesmo foi instituído, de acordo com os planos de actividade aprovados pelo Conselho Geral.

2 - O Instituto obriga-se com a assinatura de dois administradores.

3 - Compete ao Conselho de Administração:

a) Administrar e dispor do património do Instituto, usando para isso dos mais amplos poderes em ordem à realização dos seus fins nos termos do número um deste artigo.

b) Criar departamentos, permanentes ou não, de estudo consulta e informação, estabelecer o regulamentos a que o seu funcionamento deva ficar sujeito e preencher os respectivos cargos.

c) Criar quaisquer fundos financeiros que se mostrem necessários e convenientes à boa e mais económica gerência do património do Instituto transferir para os mesmos o domínio, posse e administração, ou somente a administração de quaisquer bens que sejam parte do referido património.

d) Delegar por tempo indeterminado, em qualquer ou quaisquer dos seus membros ou pessoas singulares ou colectivas, estranhas ao Conselho, a representação do mesmo e o exercício de alguma ou algumas das suas atribuições, bem como constituir quaisquer mandatários, devendo os títulos de delegação e as procurações especificar os poderes delegados ou conferidos e o condicionalismo a que fica sujeito o seu exercício.

e) Encarregar quaisquer pessoas idóneas de proverem ao expediente diário dos serviços do Instituto e de darem execução às deliberações do Conselho ou às determinações dos seus membros com funções delegadas.

f) Apresentar ao Conselho Geral o plano de actividades para o ano seguinte, até trinta e um de Dezembro, e o Relatório de Exercício do ano anterior, até trinta e um de Maio.

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos presentes estatutos.

DÉCIMO PRIMEIRO - 1 - O Conselho Fiscal é o órgão do Instituto encarregado de verificar a regularidade da administração financeira da instituição.

2 - O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um deles o Presidente, designados pelo Conselho Geral, com mandato coincidente com o Conselho de Administração.

3 - A eleição e substituição de membros do Conselho Fiscal aplica-se com as necessárias adaptações, o disposto no número dois do artigo nono.

4 - A primeira constituição do Conselho Fiscal é fixada no artigo décimo quarto, número três.

DÉCIMO SEGUNDO - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar até trinta e um de Maio de cada ano, o inventário do património do Instituto e o balanço das receitas e despesas do ano anterior com base nos documentos que lhe sejam apresentados pelo Conselho de Administração;

b) Elaborar parecer sobre o Relatório do Exercício.

DÉCIMO TERCEIRO - Compete ao Conselho Geral deliberar sobre quaisquer propostas de alteração aos presentes Estatutos, bem como sobre a modificação, transformação, extinção ou fusão do Instituto, devendo tais deliberações ser tomadas por maioria de quatro quintos dos seus membros.

DÉCIMO QUARTO - 1 - O Conselho Geral fica desde já constituída pelas seguintes personalidades:

DR. JORGE NÉLIO PRAXEDES FERRAZ MENDONÇA

DR. JOSÉ MIGUEL JARDIM DE OLIVAL MENDONÇA

Prof. VIRGÍLIO HIGINO GONÇALVES PEREIRA

Eng^o JAIME ORNELAS CAMACHO

ANTÓNIO GIL INÁCIO DA SILVA

DR. LUCIANO EZEQUIEL NOGUEIRA CARVALHO
CASTANHEIRA

MANUEL JORGE BAZENGA MARQUES

DR. JOÃO CARLOS CUNHA E SILVA

DR. MÁRIO SÉRGIO QUARESMA GONÇALVES

JOÃO CARLOS NUNES ABREU

DR. EDUARDO ANTÓNIO BRAZÃO DE CASTRO

DR. GUILHERME HENRIQUE VALENTE
RODRIGUES DA SILVA

DR. JOSÉ ÓSCAR DE SOUSA FERNANDES

DR. IVO DE SOUSA NUNES

DR. CARLOS ALBERTO TOMÁS RODRIGUES

JOÃO HELIODORO DA SILVA DANTAS

DR. RUI EMANUEL BAPTISTA FONTES

LUÍS FILIPE PEREIRA MALHEIRO

DR. JOSÉ ANTÓNIO COITO PITA

LUÍS GABRIEL ANDRADE RODRIGUES

CARLOS ALBERTO GOUVEIA MACHADO

ANTÓNIO CARLOS DE FREITAS CANDELÁRIA

ENG^o ANTÓNIO JORGE DOS SANTOS PEREIRA

JOSÉ ELMANO FERREIRA GONÇALVES; e

ARMANDO ABREU

2 - São desde já designados, em primeiro mandato, para o Conselho de Administração.

DR. ALBERTO JOÃO CARDOSO GONÇALVES
JARDIM

JAIME ERNESTO NUNES VIEIRA RAMOS

DR. MIGUEL FILIPE MACHADO DE ALBUQUERQUE

3 - Ficam designados em primeiro mandato para o Conselho Fiscal

DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

DR. MIGUEL JOSÉ LUÍS DE SOUSA

DR. JOSÉ PAULO BAPTISTA FONTES

A fundação em referência tem o número 971 862 230, no cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada.

Exibiram-me:

Certificado da admissibilidade da denominação adoptada expedido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, aos 12 de Dezembro do ano em curso.

Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo, tudo em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes.

(Assinaturas Ilegíveis)

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 800\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>... ..</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>... ..</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 800\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 800\$00	(Semestral)	3 300\$00									
Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"